

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
				(¹)		
Biologia Humana	CBiol QuimBioquim CTA	Semestral	156	26 (O)	6	
Segurança Alimentar		Semestral	156	26 (O)	6	
Consumo e Ambiente		Semestral	156	26 (O)	6	

(¹) O — outros (apoio tutorial a distância de tipo convencional e apoiado em plataforma de *e-learning*).

Minor em Gestão e Sustentabilidade Ambiental

3.º ano/1.º semestre

QUADRO XIII

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
				(¹)		
Princípios de Gestão	Gest	Semestral	156	26 (O)	6	
Princípios de Avaliação de Impacte Ambiental	Gest	Semestral	156	26 (O)	6	
Tecnologias Ambientais	CTA	Semestral	156	26 (O)	6	
Turismo Sustentável	Gest	Semestral	156	26 (O)	6	
Introdução à Ética e Cidadania Ambiental	CTA	Semestral	156	26 (O)	6	

(¹) O — outros (apoio tutorial a distância de tipo convencional e apoiado em plataforma de *e-learning*).

3.º ano/2.º semestre

QUADRO XIV

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
				(¹)		
Marketing	Gest	Semestral	156	26 (O)	6	
Instrumentos de Gestão Ambiental	CTA	Semestral	156	26 (O)	6	
Microeconomia	CTA	Semestral	156	26 (O)	6	
Consumo e Ambiente	CTA	Semestral	156	26 (O)	6	
Planeamento e Gestão Estratégica	CTA	Semestral	156	26 (O)	6	

(¹) O — outros (apoio tutorial a distância de tipo convencional e apoiado em plataforma de *e-learning*).

Regulamento n.º 208-F/2007

Nos termos da deliberação n.º 10/07 do senado universitário, aprovada na sessão de 31 de Maio de 2007, e com fundamento no disposto no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e ainda de acordo com o registo n.º R/C-CR-170/2007, homologado o Regulamento do Curso de Licenciatura em Matemática e Aplicações, aprovado pelo conselho científico da Universidade Aberta em 14 de Maio de 2007 (deliberação n.º 159/07).

21 de Junho de 2007. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

Regulamento do Curso de Licenciatura em Matemática e Aplicações

CAPÍTULO I

Objecto, âmbito e conceitos

Artigo 1.º

Criação

O curso de licenciatura em Matemática e Aplicações, (adiante designado por curso) é um plano de estudos de carácter formal ministrado pela Universidade Aberta (adiante designada por Universidade) em conformidade com o estabelecido no artigo 9.º dos Estatutos da Universidade e ainda com o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se aos estudantes e aos candidatos a estudantes do curso.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos da interpretação e aplicação deste Regulamento pelos órgãos e agentes da Universidade, seguem-se os conceitos definidos nos Decretos-Leis n.ºs 42/2005, de 22 de Fevereiro (artigo 3.º), e 74/2006, de 24 de Março (artigo 3.º).

CAPÍTULO II

Condições gerais de organização e funcionamento do curso

Artigo 4.º

Condições de acesso e de ingresso

1 — São condições cumulativas de acesso ao curso:

a) Que o candidato tenha, pelo menos, 21 anos ou, em alternativa, se for trabalhador-estudante com idade compreendida entre os 18 e os 21 anos que faça prova de que trabalha há, pelo menos, dois anos;

b) Que o candidato:

I) Tenha sido aprovado no 12.º ano ou equivalente nos termos do despacho n.º 6649/2005 (2.ª série), de 31 de Março;

II) Tenha sido anteriormente aprovado no exame extraordinário de avaliação de capacidade para o acesso ao ensino superior (*ad hoc*) nesta Universidade ou noutro estabelecimento de ensino superior, mas não tenha durante a vigência do direito conferido pela prova ingressado num curso superior;

III) Tenha sido anteriormente aprovado, por ter mais de 23 anos, em prova especialmente adequada, realizada nesta Universidade ou noutro estabelecimento de ensino superior, destinada a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior (ACFES), desde que não tenha ingressado num curso superior durante a vigência do direito conferido pela prova.

2 — São condições alternativas de ingresso no curso:

a) A aprovação em exame, composto por uma ou mais provas específicas, da responsabilidade da Universidade;

b) A aprovação numa unidade curricular ou equivalente, no mínimo de 6 ECTS, em instituição de ensino superior, conquanto esteja inserida em domínio científico julgado adequado ao curso;

c) No caso de se ser trabalhador-estudante, poder-se-á ingressar no curso através de concurso especial a definir nos termos do previsto no artigo 12.º, n.º 6, da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), de acordo com a redacção e a remuneração que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

Artigo 5.º

Regime de ensino

Nos termos do disposto nos artigos 2.º, 5.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o curso é leccionado em regime de ensino a distância, na modalidade de classe virtual.

Artigo 6.º

Objectivos do curso e competências a serem adquiridas pelos estudantes

O curso orienta-se para a formação de 1.º ciclo e visa desenvolver nos estudantes as competências previstas no artigo 5.º, alíneas a) a f), do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 7.º

Creditação

1 — O curso adopta, como modelo de organização do seu plano de estudos, o sistema de *maior e menor*, numa proporção de, respectivamente, 120 créditos ECTS e de 60 créditos ECTS.

2 — O regime de valoração de créditos adoptado no curso é o da unidade de crédito (u.c.), definida com base no Sistema Europeu de Créditos Curriculares (ECTS).

3 — Cada crédito ECTS corresponde a vinte e seis horas estimadas de ocupação por parte do estudante. Neste regime, a unidade curricular do curso é equivalente a cento e cinquenta e seis horas (6 ECTS) estimadas de ocupação do estudante em todas as horas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto, as horas dedicadas ao estudo, a realização das actividades formativas, individualmente ou em grupo, a participação nas discussões e as horas dedicadas às actividades de avaliação, designadamente elaboração de e-fólios, preparação e realização de exames, de acordo com o disposto na alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

4 — O elenco das unidades curriculares por ano lectivo é o que decorre do plano de estudos, da duração e da estrutura curricular aprovados para o curso.

Artigo 8.º

Duração, estrutura curricular e plano de estudos

O curso tem a duração normal de seis semestres e estrutura-se segundo o plano de estudos em anexo.

Artigo 9.º

Certificação

A obtenção do grau de licenciado pressupõe a conclusão com sucesso pelo estudante de todas unidades curriculares que integram o *maior* de Matemática e Aplicações e as unidades curriculares de um

de entre os seguintes *minores* Complementos de Matemática e Aplicações, Informática e Estatística num total de 180 créditos ECTS.

Artigo 10.º

Creditação de formação anterior e equivalências

1 — Desde que se garanta uma formação final do mesmo nível, a pedido dos interessados, poderá ser creditada por equivalência a formação académica ou as competências anteriormente adquiridas no âmbito da experiência profissional e da formação pós secundária referente a cursos de especialização tecnológica.

2 — A creditação traduzir-se-á na dispensa de frequência de um determinado número de unidades curriculares do plano de estudos por parte do estudante.

3 — A creditação tem em consideração o nível de créditos e a área científica onde foram obtidos, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 11.º

Coordenação do curso

1 — O curso tem um coordenador, auxiliado por um vice-coordenador.

2 — A coordenação do curso é assegurada por dois docentes doutorados eleitos por um período de dois anos lectivos, pelos doutores da Secção de Matemática, com ratificação pela comissão permanente do Departamento de Ciências Exactas e Tecnológicas.

3 — Compete ao coordenador, coadjuvado pelo vice-coordenador:

a) Superintender e gerir as actividades de planeamento pré-curso, durante o curso e pós-curso;

b) Integrar os júris de creditação de competências e coordenar todo o processo científico e pedagógico correspondente;

c) Calendarizar, orientar e coordenar a realização dos módulos de ambientação *online*;

d) Orientar a organização e actualização do dossier de curso;

e) Articular os aspectos de gestão científica e pedagógica com os directores de departamento responsáveis pelas unidades curriculares que integram o curso;

f) Providenciar as medidas adequadas à formação de tutores, quando necessário;

g) Superintender os processos de avaliação do curso em estreita relação com os serviços de Avaliação da Qualidade da Universidade.

h) Aplicar o regime de ECTS.

CAPÍTULO III

Da relação entre a Universidade e o estudante

Artigo 12.º

Matrícula e inscrição

1 — A relação do estudante com a Universidade funda-se no acto de matrícula, enquanto marco constitutivo de direitos e deveres recíprocos.

2 — A frequência do curso está dependente da inscrição pelo estudante em unidades curriculares do plano de estudos.

3 — É proibida a matrícula do estudante, no mesmo ano lectivo, noutro curso da Universidade assim como noutro estabelecimento e curso do ensino superior.

4 — As regras relativas ao número máximo de unidades curriculares em que o estudante se pode inscrever estão definidas no artigo 4.º do Regulamento da Universidade Aberta para Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos.

Artigo 13.º

Direito a reinscrição

1 — É facultada a reinscrição em unidades curriculares, nas quais o estudante não tenha obtido aprovação, desde que realizadas em ano subsequente ou após interrupção de estudos, salvo o disposto no número seguinte.

2 — O direito facultado no número anterior cessa em caso de extinção do curso, sem prejuízo de ser assegurada aos estudantes a continuidade dos seus estudos de acordo com a legislação em vigor.

3 — Com as devidas adaptações, e nas condições previstas nas normas regulamentares internas respeitantes à avaliação, o disposto no n.º 1 aplica-se também aos casos em que o estudante pretenda melhorar a classificação.

Artigo 14.º

Propinas

1 — É devido o pagamento de propinas pelo estudante pela matrícula no curso e bem assim pela inscrição para frequência das unidades curriculares que constituem o plano de estudos do curso e pela inscrição para a realização de exames em cada uma das unidades curriculares.

2 — É igualmente devida propina pela reinscrição em qualquer unidade curricular, em resultado de reprovação ou melhoria de nota.

Artigo 15.º

Regime de frequência e precedências

1 — O curso adoptará o seguinte regime de precedências nas unidades curriculares que o compõem:

Maior em Matemática e Aplicações

Unidades curriculares	Precedências
Elementos de Análise Infinitesimal II	Elementos de Análise Infinitesimal I.
Álgebra Linear II	Álgebra Linear I.
Geometria II	Geometria I, Álgebra Linear I.
Elementos de Análise Infinitesimal III	Elementos de Análise Infinitesimal II, Álgebra Linear II.
Elementos de Análise Numérica	Elementos de Análise Infinitesimal II, Álgebra Linear I.
Equações Diferenciais I	Elementos de Análise Infinitesimal III, Álgebra Linear II.
Topologia	Elementos de Análise Infinitesimal I.
Análise Complexa	Elementos de Análise Infinitesimal II.
Elementos de Análise Infinitesimal IV	Elementos de Análise Infinitesimal III.
Elementos de Probabilidades e Estatística	Elementos de Análise Infinitesimal I.

Minor em Complementos de Matemática e Aplicações

Unidades curriculares	Precedências
Unidades Curriculares	Precedências.
Geometria Diferencial	Elementos de Análise Infinitesimal IV, Equações Diferenciais I.
Análise Funcional	Elementos de Análise Infinitesimal IV, Topologia.
Programação não Linear	Elementos de Análise Infinitesimal III, Álgebra Linear I.
Introdução à Investigação Operacional	Elementos de Probabilidade e Estatística.
Teoria da Medida	Elementos de Análise Infinitesimal IV.
Introdução à Probabilidade e Estatística Bayesianas	Elementos de Probabilidade e Estatística.
Elementos de Álgebra II	Álgebra Linear II.
Equações Diferenciais II	Equações Diferenciais I.
Equações Diferenciais Parciais	Elementos de Análise Infinitesimal III, Equações Diferenciais I.
Geometria Projectiva	Álgebra Linear II.
Processos Estocásticos Aplicados	Elementos de Probabilidade e Estatística.
Programação Matemática	Álgebra Linear I.
Sistemas Dinâmicos	Equações Diferenciais II.

Minor em Informática

Unidades curriculares	Precedências
Unidades Curriculares	Precedências.
Programação por Objectos	Programação.
Análise de Sistemas	Programação.
Estrutura de Dados e Algoritmos Fundamentais	Programação.
Introdução à Inteligência Artificial	Programação.
Computação Numérica	Elementos de Análise Infinitesimal I, Álgebra Linear I.

Minor em Estatística

Unidades curriculares	Precedências
Unidades Curriculares	Precedências.
Introdução à Probabilidade e Estatística Bayesianas	Elementos de Probabilidade e Estatística.
Estatística Computacional	Elementos de Probabilidade e Estatística.
Programação não Linear	Elementos de Análise Infinitesimal III, Álgebra Linear I.
Introdução à Investigação Operacional	Elementos de Probabilidade e Estatística.
Teoria da Medida	Elementos de Análise Infinitesimal IV.
Amostragem	Elementos de Probabilidade e Estatística.
Programação Matemática	Álgebra Linear I.
Análise de Dados Categorizados	Elementos de Probabilidade e Estatística.
Estatística Aplicada II	Estatística Aplicada I.
Fundamentos de Estatística Matemática	Elementos de Probabilidade e Estatística, Elementos de Análise Infinitesimal IV.
Elementos de Análise Multivariada	Estatística Aplicada I, Álgebra Linear I.
Processos Estocásticos Aplicados	Elementos de Probabilidade e Estatística.
Programação Matemática	Álgebra Linear I.

2 — As unidades curriculares opcionais do curso funcionarão de acordo com os critérios propostos anualmente pela coordenação do curso e ratificados pela comissão permanente do Departamento de Ciências Exactas e Tecnológicas.

3 — Transitam de ano os alunos que tiverem realizado com sucesso 60% das unidades curriculares previstas no plano do respectivo ano curricular.

Artigo 16.º

Regime de avaliação

1 — A avaliação dos conhecimentos e competências previstas em cada unidade curricular tem por base um regime de avaliação contínua ou, em alternativa, a realização de um exame final.

2 — A avaliação contínua é aplicada a turmas com um máximo de 50 estudantes.

3 — A avaliação contínua decorre ao longo do percurso de aprendizagem de cada unidade curricular e baseia-se, cumulativamente:

a) Na realização, por parte do estudante, de um conjunto de documentos digitais designados de e-fólios, propostos pelo docente, em número que poderá oscilar entre dois e três, de acordo com os critérios por este definidos;

b) Na realização de uma prova presencial, designada p-fólio, a ter lugar no final do semestre lectivo.

a) A valoração de cada unidade curricular, em regime de avaliação contínua, distribui-se da seguinte forma: conjunto de e-fólios, 8 valores; p-fólio, 12 valores.

b) Para a realização da prova presencial designada por p-fólio o estudante disporá de noventa minutos.

c) A aprovação em cada unidade curricular exige que o estudante obtenha, pelo menos, 50% do valor máximo atribuído ao conjunto de e-fólios e 50% do valor máximo atribuído ao p-fólio.

d) O estudante que não tiver obtido no mínimo seis valores no p-fólio poderá realizar um segundo p-fólio no mesmo ano lectivo.

e) A distribuição dos oito valores pelos diferentes e-fólios, os critérios de avaliação destes, bem como os do p-fólio e outros aspectos específicos inerentes à avaliação contínua encontram-se explicitados no Plano de Unidade Curricular.

4 — A alternativa ao regime de avaliação contínua consubstancia-se na realização de um único exame final, realizado presencialmente no final do semestre lectivo, classificado numa escala de 0 a 20 valores.

5 — Para efeitos do n.º 1, em cada unidade curricular o estudante indicará obrigatoriamente até final da 3.ª semana de actividades lectivas, o regime de avaliação em que se inscreve, não podendo essa decisão ser alterada no decurso do semestre.

6 — O estudante que opte pela realização de um exame final não tem acesso aos instrumentos de avaliação do regime de avaliação contínua.

Artigo 17.º

Classificação final

1 — A classificação final em cada unidade curricular deve ser expressa numa escala numérica de 0 a 20 valores, nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — A classificação final em cada unidade curricular será expressa num número inteiro, sendo as décimas arredondadas às unidades, por defeito até meio valor (exclusive) e, por excesso, a partir de meio valor (inclusive).

3 — A aprovação em cada unidade curricular exige uma classificação final mínima de 10 valores.

4 — No regime de avaliação contínua, a classificação final da unidade curricular resulta da soma da classificação obtida na realização do conjunto dos e-fólios com a classificação obtida na realização do p-fólio, efectuando-se então o arredondamento de acordo com o ponto 2 supra.

5 — A classificação final do curso é a que resulta do cálculo da média aritmética ponderada das classificações das unidades curriculares, devendo o cálculo efectuado ser arredondado às unidades, sendo para o inteiro superior, quando a fracção for igual ou superior a cinco décimas.

Artigo 18.º

Atribuição e titulação do grau de licenciado

1 — A Universidade atribui o grau de licenciado a quem tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares do curso.

2 — O grau de licenciado é titulado por uma carta de curso, emitida pela Universidade.

3 — A carta de curso, assim como as respectivas certidões, é acompanhada por um Suplemento ao diploma, de acordo com o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março e será emitida no prazo fixado pelos órgãos competentes da Universidade mediante requerimento do interessado.

4 — Os dois primeiros documentos referidos no número anterior são, por força do estatuído no artigo 3.º, alínea j), do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, modalidades da categoria «diploma».

5 — No caso de associação da Universidade com outro estabelecimento de ensino superior, nacional ou estrangeiro, para a realização do curso, pode o grau ou diploma ser atribuído em conjunto.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 19.º

Disposições finais

1 — Aos conselhos científico e pedagógico da Universidade compete acompanhar a aplicação do presente Regulamento, intervindo, *ex officio* ou sempre que solicitados para tal, no âmbito das respectivas competências, sobre a interpretação mais adequada a dar às normas em vigor ou sobre eventuais alterações a proceder no futuro.

2 — Os casos omissos no presente Regulamento serão regulados pela lei geral portuguesa.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Maior em Matemática e Aplicações, a que se pode associar um dos seguintes três minores: Complementos de Matemática e Aplicações, Informática e Estatística.

2 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Maior em Matemática e Aplicações

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	Mat TIC	114	—
Tecnologias da Informação e da Comunicação.		6	—
<i>Total</i>		120	

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Minor em Complementos de Matemática e Aplicações

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	Mat Fis	18	30
Física		12	—
<i>Total</i>		30	30

Minor em Informática

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Informática	EI TIC	6	(¹)
Tecnologias da Informação e da Comunicação.		—	(¹)
<i>Total</i>		6	54

(¹) Os estudantes deverão escolher 9 unidades curriculares dentro das áreas científicas referidas.

Minor em Estatística

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	Mat	—	60
<i>Total</i>			60

3 — Observações.

Plano de estudos:

Universidade Aberta — Departamento de Ciências Exactas e Tecnológicas**Matemática e Aplicações**

1.º ciclo

Matemática

Maior em Matemática e Aplicações

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
				(¹)		
Elementos de Análise Infinitesimal I	Mat	S	156	O : 26	6	
Álgebra Linear I	Mat	S	156	O : 26	6	
Geometria I	Mat	S	156	O : 26	6	
Lógica e Teoria de Conjuntos	Mat	S	156	O : 26	6	
História da Matemática I	Mat	S	156	O : 26	6	

(¹) O — Outros (apoio tutorial a distância de tipo convencional e apoiado em plataforma de *e-learning*).

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
				(¹)		
Elementos de Análise Infinitesimal II	Mat	S	156	O : 26	6	
Álgebra Linear II	Mat	S	156	O : 26	6	
Geometria II	Mat	S	156	O : 26	6	
Matemática Finita	Mat	S	156	O : 26	6	
História da Matemática II	Mat	S	156	O : 26	6	

(¹) O — Outros (apoio tutorial a distância de tipo convencional e apoiado em plataforma de *e-learning*).

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
				(¹)		
Elementos de Análise Infinitesimal III	Mat	S	156	O : 26	6	
Estatística de Aplicada I	Mat	S	156	O : 26	6	
Elementos de Análise Numérica	Mat	S	156	O : 26	6	
Equações Diferenciais I	Mat	S	156	O : 26	6	
Topologia	Mat	S	156	O : 26	6	

(¹) O — Outros (apoio tutorial a distância de tipo convencional e apoiado em plataforma de *e-learning*).

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
				(¹)		
Análise Complexa	Mat	S	156	O : 26	6	
Elementos de Análise Infinitesimal IV	Mat	S	156	O : 26	6	
Elementos de Probabilidades e Estatística	Mat	S	156	O : 26	6	
Elementos de Álgebra I	Mat	S	156	O : 26	6	
Tópicos de Informática	TIC	S	156	O : 26	6	

(¹) O — Outros (apoio tutorial a distância de tipo convencional e apoiado em plataforma de *e-learning*).

Minor em Complementos de Matemática e Aplicações

1.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
				(¹)		
Geometria Diferencial	Mat	S	156	O: 26	6	
Física I	Fis	S	156	O: 26	6	
Análise Funcional	Mat	S	156	O: 26	6	Optativa
Programação não Linear	Mat	S	156	O: 26	6	Optativa
Introdução à Análise Exploratória de Dados	Mat	S	156	O: 26	6	Optativa
Introdução à Investigação Operacional	Mat	S	156	O: 26	6	Optativa
Introdução à Teoria dos Números	Mat	S	156	O: 26	6	Optativa
Teoria da Medida	Mat	S	156	O: 26	6	Optativa
Introdução à Probabilidade e Estatística Bayesianas	Mat	S	156	O:26	6	Optativa

(¹) O — Outros (apoio tutorial a distância de tipo convencional e apoiado em plataforma de *e-learning*).

2.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
				(¹)		
Elementos de Álgebra II	Mat	S	156	O: 26	6	
Equações Diferenciais II	Mat	S	156	O: 26	6	
Física II	Fis	S	156	O: 26	6	
Equações Diferenciais Parciais	Mat	S	156	O: 26	6	Optativa
Geometria Projectiva	Mat	S	156	O: 26	6	Optativa
Processos Estocásticos Aplicados	Mat	S	156	O: 26	6	Optativa
Programação Matemática	Mat	S	156	O: 26	6	Optativa
Sistemas Dinâmicos	Mat	S	156	O: 26	6	Optativa

(¹) O — Outros (apoio tutorial a distância de tipo convencional e apoiado em plataforma de *e-learning*).

Minor em Estatística

1.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
				(¹)		
Introdução à Probabilidade e Estatística Bayesianas	Mat	S	156	O: 26	6	Optativa
Estatística Computacional	Mat	S	156	O: 26	6	Optativa
Programação não Linear	Mat	S	156	O: 26	6	Optativa
Introdução à Análise Exploratória de Dados	Mat	S	156	O: 26	6	Optativa
Introdução à Investigação Operacional	Mat	S	156	O: 26	6	Optativa
Teoria da Medida	Mat	S	156	O: 26	6	Optativa

(¹) O — Outros (apoio tutorial a distância de tipo convencional e apoiado em plataforma de *e-learning*).

2.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
				(¹)		
Análise de Dados Categorizados	Mat	S	156	O: 26	6	Optativa
Estatística Aplicada II	Mat	S	156	O: 26	6	Optativa
Fundamentos de Estatística Matemática	Mat	S	156	O: 26	6	Optativa
Amostragem	Mat	S	156	O: 26	6	Optativa
Processos Estocásticos Aplicados	Mat	S	156	O: 26	6	Optativa
Programação Matemática	Mat	S	156	O: 26	6	Optativa
Elementos de Análise Multivariada	Mat	S	156	O:26	6	Optativa

(¹) O — Outros (apoio tutorial a distância de tipo convencional e apoiado em plataforma de *e-learning*).

Minor em Informática

1.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
				(¹)		
Arquitectura de Computadores	EI	S	156	O: 26	6	Optativa
Computação Numérica	TIC	S	156	O: 26	6	Optativa
Programação	EI	S	156	O: 26	6	
Sistemas de Bases de Dados I	EI	S	156	O: 26	6	Optativa
Sistemas Multimédia	TIC	S	156	O: 26	6	Optativa
Linguagens de Programação	EI	S	156	O: 26	6	Optativa

(¹) O — Outros (apoio tutorial a distância de tipo convencional e apoiado em plataforma de *e-learning*).

2.º semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
				(¹)		
Análise de Sistemas	EI	S	156	O: 26	6	Optativa
Estrutura de Dados e Algoritmos Fundamentais	EI	S	156	O: 26	6	Optativa
Introdução à Inteligência Artificial	EI	S	156	O: 26	6	Optativa
Programação por Objectos	EI	S	156	O: 26	6	Optativa
Sistemas e Serviços Web	TIC	S	156	O: 26	6	Optativa
Sistemas Operativos	EI	S	156	O: 26	6	Optativa

(¹) O — Outros (apoio tutorial a distância de tipo convencional e apoiado em plataforma de *e-learning*).

Regulamento n.º 208-G/2007

Nos termos da deliberação n.º 11/07 do senado universitário, aprovada em sessão de 31 de Maio de 2007, e ao abrigo do disposto no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e do despacho n.º 6110/2007 (2.ª série), de 26 de Março, homologo o Regulamento do Mestrado em Estatística, Matemática e Computação (registo n.º R/B-AD-475/2007), aprovado pelo conselho científico da Universidade Aberta em 14 de Maio de 2007 (deliberação n.º 186/07).

21 de Junho de 2007. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

Regulamento do Mestrado em Estatística, Matemática e Computação

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se ao mestrado em Estatística, Matemática e Computação.

Artigo 2.º

Criação

Decorrente das normas constantes dos Decretos-Leis n.ºs 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, a Universidade Aber-